

CONTRATO Nº 199/2015.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/09/2012 E MODIFICADO ATRAVÉS DO 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL EM 12/07/2013.**

## I – DAS PARTES

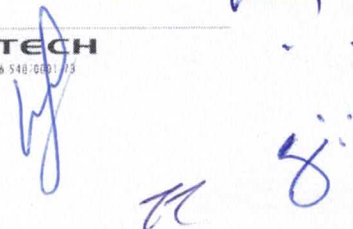
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Bairro/Distrito: Centro, Cep: 20.230.070, Município: Rio de Janeiro / RJ, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

## II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 24 (vinte quatro) meses, bem como o reajuste de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento) aos valores declinados no instrumento contratual primitivo e demais termos aditivos, aplicando-se o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, referentes aos serviços constantes da **Cláusula Primeira** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 11/09/2012.

II.II – A prorrogação e o aditivo de reajuste de valores contratual que se operam justificam-se nos termos da CI nº 092/2015 DA/HGG, comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços nos estritos moldes do contrato primitivo nº 113/2012, Ata de Registro de Preços nº 004/2010, Pregão Presencial 004/2010, processo nº 2012001614.



II.III – O Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta (DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE) do Instrumento Contratual passará a ter a seguinte redação:

DDD					
LOTE 1 - BRASIL TELECOM S/A - DDD E DDI (F -F/ F-M/ a cobrar recebidos nos terminais fixos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSIS ESTIMADOS	VALOR UNITARIO (SEM ICMS)	VALOR UNITARIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)
1	DDD - Fixo - Fixo - Dentro do Estado	7.000	0,0871	0,1366	<b>956,34</b>
2	DDD - Fixo - Fixo - Fora do Estado	400	0,1148	0,1642	<b>65,69</b>
3	DDD - Fixo - Móvel - VC2 e VC3	2.900	0,8282	1,1848	<b>3.435,95</b>
4	DDI - Fixo - Fixo	10	1,2868	1,8409	<b>18,40</b>
5	DDI - Fixo - Móvel	0	1,2483	1,7858	<b>0,00</b>
6	DDD-Fixo-Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar	0	0,1047	0,1498	<b>0,00</b>
7	DDD-Móvel-Fixo VC2 e VC3 receber a cobrar nos terminais fixos	0	0,7553	1,0805	<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL ( R\$)</b>					<b>4.476,38</b>
<b>VALOR 24 MESES (R\$)</b>					<b>107.433,12</b>

DDR					
LOTE 5 - Brasil Telecom S/A - Local Fixo e Móvel VC1 nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia					
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSIS ESTIMADOS	VALOR UNITARIO (SEM ICMS)	VALOR UNITARIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)
1	Local originada / recebida a cobrar - Fixo - Fixo	24.000	0,0398	0,0569	<b>1.366,49</b>
2	Local originada/ recebida a cobrar - Fixo - Móvel VC1	7.400	0,5986	0,8563	<b>6.336,98</b>
<b>VALOR MENSAL ( R\$)</b>					<b>7.703,47</b>
<b>VALOR 24 MESES (R\$)</b>					<b>184.883,28</b>
<b>VALOR MESES SOMANDO OS DOIS LOTES 01 (DDD) E 05 (DDR) (R\$)</b>					<b>12.179,85</b>
<b>VALOR 24 MESES (R\$)</b>					<b>292.316,40</b>


II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 24 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2015 e findando-se em 31/10/2017.

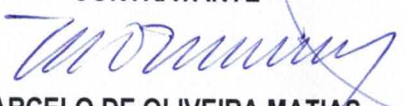
### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2015.


  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE**


  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
OI S/A

**CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43  
TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES  
RG: 3764538 - SSP - GO  
CPF/MF Nº: 891.809.501-59  
CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome: **Jose Silvestre de P. Fuz**  
RG/CI: **31529779 - SSP - GO**  
CPF/MF: **778812141-04**

  
Nome: **Gaudy A. Rocha**  
RG/CI: **14565300 - DGPC/GO**  
CPF/MF: **009.442.451-96**